

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/19,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Avaliação de Bens Móveis, consoante disposições do Decreto nº 9.279, de 30 de julho de 2018 e da Instrução Normativa nº 01 de 06 de outubro de 2020/SEAD, com as seguintes atribuições:

I - Receber da setorial de patrimônio processo SEI contendo solicitação de reavaliação de bens móveis;

II - Reavaliar os bens móveis, indicados pela setorial de patrimônio, informando o estado de conservação e período de utilização futura do bem móvel (em anos) conforme os seguintes parâmetros;

Estado de Conservação:

1. Aparência externa:

1.1. Perfeito: aparência sem amassados, rasgos, manchados, desbotados, riscados ou quebrados no corpo do objeto;

1.2. Imperfeito: aparência com amassados, rasgos, manchados, desbotados, riscados ou quebrados no corpo do objeto;

2. Funcionalidade:

2.1. Funcional: não apresenta defeitos no funcionamento para qual a coisa se presta ou por seus acessórios e componentes;

2.2. Defeituoso: apresenta defeito(s) no funcionamento para qual a coisa se presta ou por seus acessórios e componentes;

3. Período de utilização futura:

3.1. Capacidade de geração de benefícios futuros;

3.2. Obsolescência tecnológica e,

3.3. Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais;

III - Encaminhar, via processo SEI, à setorial de patrimônio as informações dos bens avaliados para inserção no sistema e cálculo do valor reavaliado do bem móvel;

IV - Validar e assinar laudo técnico de avaliação de bens móveis que deverá ser anexado aos autos do processo SEI;

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar a reavaliação de bens móveis desta Secretaria, seguintes servidores (as):

SERVIDOR	CPF	ATRIBUIÇÃO
ELIAMAR FERREIRA	309.387.911-68	Presidente
CLARICE FIRMINO GONÇALVES	855.206.401-49	Membro
JAQUELINE FÁTIMA DE SOUZA	370.992.991-15	Membro
RENATO BARBOSA DA SILVA	825.084.611-72	Membro
SUZANY HONIARA DE MORAIS KIRSTEIM	282.120.701-82	Membro

Art. 3º - Determinar a todos os titulares das unidades desta Secretaria, que sejam oferecidas à Comissão de Avaliação, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

Alan Farias Tavares